

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -
GP
LEI Nº 2.008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o anexo III da Lei Municipal Nº 1.616, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal Nº 1.616, de 21 de junho de 2018, que trata dos cargos criados da Guarda Municipal, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 29 de fevereiro de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

ANEXO ÚNICO

ANEXO III DA LEI Nº 1.616/2018, COM ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 1.951/2023
Cargos criados da Guarda Municipal

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
GM	Guarda Civil Municipal	52	R\$ 1.800,00	40h
			Total: 93.600,00	

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:B8A35B67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/03/2024. Edição 3541
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>